

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e do outro lado, a empresa **OI S.A (em recuperação judicial)**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Wanley Antonio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, executivo de negócios, matrícula 273654, portador da Cédula de Identidade de nº 900150093-06 – SSP/CE e do CPF de nº 212.694.593-68, bem como pelo Sr. **Francisco Hericsson de Lima**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade de nº 930120140-01 – SSP/CE e do CPF de nº 797.497.983-68, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 002/2022 ao Contrato nº 002/2021 - SEPLAG**, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2020 - SEGET e seus anexos, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 002/2021 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 31/03/2022 e findando-se no dia 30/03/2023.

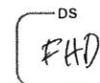
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.



DS




DS
 FADL


CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

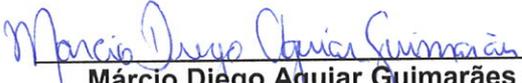
Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º do Decreto Municipal 1918/2017.

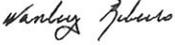
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, 30 de março de 2022.

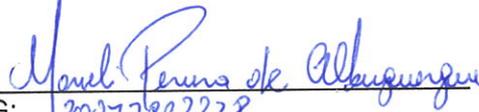
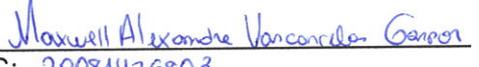

Márcio Diego Aguiar Guimarães
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Wanley Antonio Ribeiro da Silva
CONTRATADA

DocuSigned by:

Francisco Hericsson de Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

- 
RG: 20077823238
CPF: 05741168345
- 
RG: 20081476803
CPF: 07178303301

Visto:


TAMYRES LOPES ELIAS
Coordenadora Jurídica – SEPLAG
- Em responsãcia
OAB/CE Nº 43.880

1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear RAFAEL GONDIM VILAROUCA, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 368/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear MARINA MESQUITA MAGALHÃES, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 01 de abril de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P138577/2021. RECORRENTE: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 - SME - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2., alínea “f” e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano, nos termos da cláusula 13.1., alínea “b” ambas previstas no Contrato nº 001/2020 - SME - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 17 de março de 2022. Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P138579/2021. RECORRENTE: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 - SME - ESCOLA ODETE BARROSO. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2., alínea “f” e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 13.1., alínea “b” ambas previstas no Contrato nº 001/2020 - SME - ESCOLA ODETE BARROSO, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 17 de março de 2022. Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P138582/2021. RECORRENTE: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020 - SME - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019, tendo em vista recurso administrativo interposto pela

empresa MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 13.2., alínea “f” e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 13.1., alínea “b” ambas previstas no Contrato nº 001/2020 - SME - ESCOLA MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, pela falha na execução do objeto requerido nas ordens de serviço. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 17 de março de 2022. Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 161/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RAFAEL GONDIM VILAROUCA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, da COORDENADORIA JURÍDICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 28 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 162/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P187166/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, a LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2012 a 03 de julho de 2017, a servidora JOÃO CARLOS DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 2ª CLASSE, Matrícula Nº 8145, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, vinculada à Secretaria da Segurança Cidadã, a partir do mês de abril de 2022.. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADA: OI S.A. (Em Recuperação Judicial), inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P190783/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2020 - SEGET e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 31/03/2022 e findando-se em 30/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal 1918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Wanley Antonio Ribeiro da Silva e Francisco Hericsson de Lima. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE - EDITAL Nº 003/2016 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0005513-2018.8.06.0167, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral/CE, TORNA PÚBLICA a inclusão de candidatos Sub JUDGE no Resultado Final do Concurso Público regulado pelo Edital nº 003/2016, veiculado no IOM nº 767, Edição Extra, de 29 de junho de 2016, conforme Anexo Único desta publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 31 de março de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.